



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br

Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

LEI Nº 5.909 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.328,35 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte oito reais, trinta e cinco centavos), destinado a remanejar saldos financeiros, destinados às Ações de Saúde e combate ao COVID/19, de acordo com a Lei Complementar nº. 172/2020 e sua alteração constante na Lei Complementar nº 181/2021.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2021, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.328,35 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte oito reais, trinta e cinco centavos), destinados às Ações de Saúde e combate ao COVID/19, de acordo com a Lei Complementar nº. 172/2020 e e sua alteração constante na Lei Complementar nº 181/2021, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.0019.2.055 - Manutenção da Vigilância de Saúde

33.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

.....R\$ 85.328,35

(Recurso: 40 - ASPS)

Objetivo: Estes recursos se destinam a Saúde, objetivando dar melhor e maior estrutura às Unidades Básicas, visando o bem estar de toda População Getuliense e se originam dos saldos financeiros de Emendas Parlamentares de 2018 e 2019, cujos valores foram registrados no Balanço Contábil em 31/12/2020,

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 85.328,35

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

SUPERAVIT FINANCEIRO:

I - Receita originária dos saldos registrados no Balanço de Encerramento em 31/12/2020, referente às Emendas Parlamentares recebidas pelo Município nos exercícios de 2018 e 2019, através do Ministério da Saúde.....R\$ 83.830,80

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

II - Receita originária da arrecadação dos Rendimentos Financeiros auferidos em 2021, referente ao saldo das Emendas Parlamentares recebidas pelo Município nos exercícios de 2018 e 2019, através do Ministério da Saúde.....R\$ 1.497,55

(Recurso: 4505)

TOTAL.....R\$ 85.328,35

Parágrafo único. Os saldos remanejados de 2018 e 2019 para 2020, se referem às Emendas Parlamentares nºs. 25680010, 12149.128000/1150-01, 12149.128000/1170-01, 12149.128000/16-002/2016, 12149.128000/1180-01 e Recurso Vinculado nº 4929.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de dezembro de 2021.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretário de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 06/12/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br

Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

Projeto de Lei nº 152/2021 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 29 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que trata da abertura de Crédito Suplementar, objetivando remanejar saldos financeiros, destinados às Ações de Saúde e combate ao COVID/19, no Município de Getúlio Vargas RS, de acordo com a Lei Complementar nº. 172/2020 e sua alteração constante na Lei Complementar nº 181/2021.

Salientamos que os recursos são originários de saldos financeiros de Emendas Parlamentares contempladas ao Município nos exercícios de 2018 e 2019 e seu remanejamento foi autorizado pela Lei Complementar nº. 172/2020 de 15 de Abril de 2020 e e sua alteração constante na Lei Complementar nº 181/2021, pela Presidência da República, cujos valores foram destinados ao Fundo Municipal da Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde e que se destinam a realização de ações e serviços públicos em saúde e o incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica.

Salientamos que estes recursos são oriundos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, os quais foram executados na sua totalidade, porém restando saldos financeiros, os quais serão remanejados para realização de despesas com Serviços de Pessoas Jurídicas.

No aguardo da aprovação, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURÍCIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente
JEFERSON WILIAN KARPINSKI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta